

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de São Francisco de Assis – RS.

Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

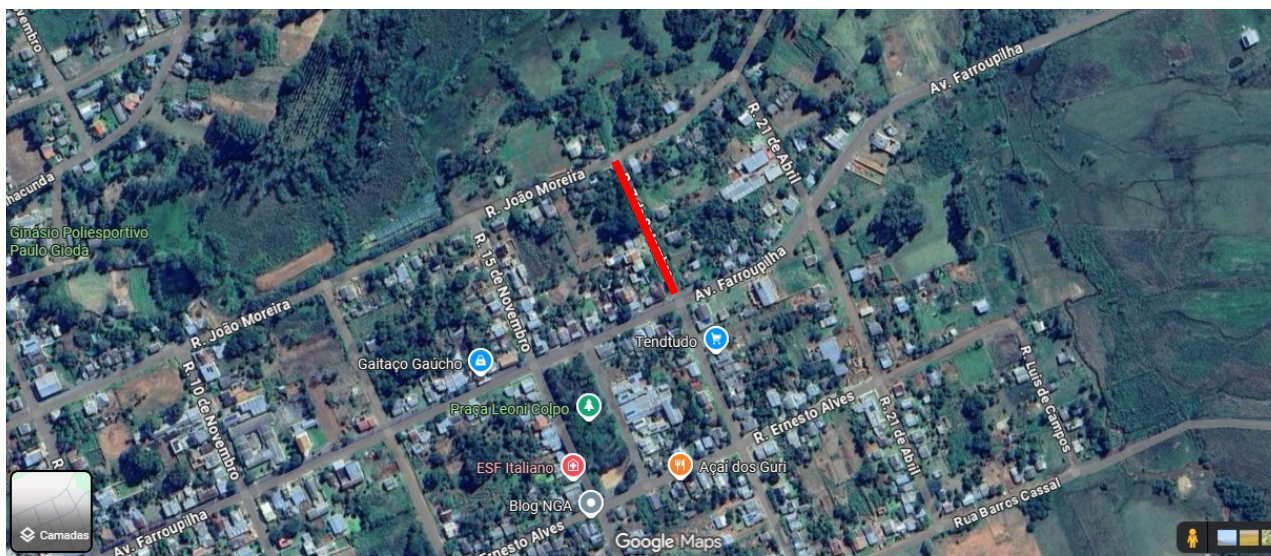
Necessidade da Administração: Execução global (fornecimento de material e mão de obra) para pavimentação das Ruas 7 de Setembro, Amarílio Rangel Cáceres e Wilson José Vielmo.

RECURSO FEDERAL - EMENDA PARLAMENTAR – MINISTÉRIO DAS CIDADES – PROPOSTA Nº 029271/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência aqui apresentado visa informar aos licitantes sobre o escopo dos serviços que compõem a PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO - RUAS: 7 DE SETEMBRO, AMARÍLIO RANGEL CÁCERES e WILSON JOSÉ VIELMO, no Município de São Francisco de Assis/RS, em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, sob regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto executivo, memorial descritivo, orçamento e cronograma integrantes do processo.

Localização Rua 7 de Setembro:



Farroupilha) com 150,00m lineares, o meio fio se estende por 320,00m, tubulação de microdrenagem é por 158,00m, 7 caixas (boca de lobo) 0,60x1,00x1,20, totalizando 1.203,00 m² de pavimentação, com sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos.

Rua Amarílio Rangel Cáceres - Bairro Matheus Mandarin (trecho entre Rua Ito Carvalho Bonato e Rua 10 de Novembro) com 125,00m lineares, o meio fio se estende por 299,00m, tubulação de microdrenagem é por 134,00m, 4 caixas (boca de lobo) 0,60x1,00x1,20, totalizando 1.126,00 m² de pavimentação, com sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos.

Rua Wilson José Vielmo - Bairro Matheus Mandarin (trecho entre Rua Daltro Filho e Rua Carlos Gomes) com 104,00m lineares, o meio fio se estende por 228,00m, tubulação de microdrenagem é por 208,00m, totalizando 730,00 m² de pavimentação, com sinalização horizontal e vertical conforme detalhes e projetos.

Toda execução deve estar em conformidade com as especificações particularizadas contidas no projeto executivo, memorial descritivo, e planilha orçamentária, partes integrantes e indissociáveis deste processo.

Deverá se fazer presente para o acompanhamento de toda obra o engenheiro ou arquiteto responsável pela empresa empreiteira durante a execução dos serviços.

Deverá ser entregue laudo de ensaio da resistência à compressão dos blocos de pavimentação conforme NBR 9781/2013 no recebimento da ordem de início.

A placa da obra será entregue no fim do serviço na secretaria de obras do município para posterior reaproveitamento.

Segue modelo a ser seguido está no link:
<https://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual-materiais-de-sinalizacao-de-obras-e-inauguracao-de-espacos-parceiros.pdf>

Recursos do Governo Federal Placa de Obras

dimensões e proporções

A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

As demais placas do empreendimento não devem ser maiores que a placa de obras do Governo Federal, tanto na altura quanto na largura.

A proporção de tamanho é de 2:1 (largura deve ser o dobro da altura), e as medidas apresentadas são baseadas na altura A do rodapé da placa.

Dimensões mínimas

- 3,6m x 1,8m

Margens mínimas da placa

- 1/4 da altura A



O prazo para execução do serviço é de 6 (seis) meses. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis de acordo com as necessidades apresentadas e fundamentadas pela empresa e aceitas pela Prefeitura Municipal (condições climáticas, por exemplo).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Francisco de Assis, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Município, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade de vida à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada realização de obra de pavimentação de 1.203,00 m² da Rua 7 de Setembro, 1.126,00 m² da Rua Amarílio Rangel Cáceres e 730,00 m² da Rua Wilson José Vielmo, com blocos de concreto intertravado, meio fio e microdrenagem (descrita em maiores detalhes no Memorial Descritivo e Projetos integrante deste processo licitatório).

Antecedendo os trabalhos de pavimentação, a empresa contratada deverá fazer a mobilização de pessoal e equipamentos, e a locação da pavimentação conforme projeto,

atendendo aos alinhamentos e largura da via. Após as locações devem ser feitas a preparação da sub-base e as correções das deformações necessárias.

O assentamento de meio-fio, a microdrenagem e a sinalização (horizontal e vertical) e a pavimentação da via deverá atender às especificações dos projetos de engenharia, memorial descritivo e cronograma, respeitando as camadas de regularização de subleito, base e revestimento com blocos de concreto intertravados.

A solução contempla a execução completa da obra, incluindo todas as etapas necessárias à sua plena funcionalidade, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos indispensáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço de pavimentação em blocos de concreto, meio fio e microdrenagem tem natureza de obra de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por **menor preço global, considerando lote único**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea “a”, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

É de total competência do licitante efetuar a completa verificação do local da obra, dos projetos, do memorial descritivo e dos demais documentos anexos ao edital de licitação, antes da realização da visita técnica, que poderá ser agendada para verificar as condições necessárias para a execução dos serviços, ficando a critério do licitante realizá-la ou não. O responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) ou o responsável legal da empresa empreiteira poderá comparecer ao setor de engenharia desta Prefeitura para visita no local da obra. A visita deverá ser agendada através do telefone (55) 3252-1450, no horário de expediente desta Prefeitura, das 08h às 14h.

A licitante deverá apresentar:

- Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da empresa e **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS - CNPJ: 87.896.882/0001-01**
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1818 / 1522 - CEP: 97610-000
EMAIL: administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / www.facebook.com/prefeiturasaochicodeassis

dos responsáveis técnicos, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul.

- Prova de que a empresa possui no quadro funcional profissional de nível superior que acompanhará efetivamente a execução dos serviços, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto desta licitação**, tudo devidamente certificado pelo conselho competente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, que será feita:

- em se tratando de sócio, por intermédio da apresentação do contrato social;
- no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho;
- ou, ainda, mediante contrato de prestação de serviços vigente.

b) Comprovação da capacidade técnica profissional, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis em características com o objeto da licitação.

Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas neste edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa vencedora deve:

- Executar os serviços propostos dentro das condições estipuladas neste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.
- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Não transferir ou ceder suas obrigações no todo a terceiros.
- Efetuar a correção do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da contratada.
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da CONTRATANTE inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fornecer, determinar e garantir que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança a fim de cumprir as normas regulamentadoras cabíveis no quesito uso de EPI/EPC.
- Realizar o controle de serviços, clima e funcionários através do Diário de Obra, que será entregue à fiscalização da obra semanalmente impreterivelmente, sob pena de não liberação da medição. O Diário de Obra deverá ser assinado pelo responsável técnico pela execução das obras e pela Fiscalização;
- Efetuar toda a sinalização necessária à realização da obra e oferecer caminhos alternativos e seguros para passagem de veículos e pedestres, quando necessário;
- Fornecer 05 (cinco) anos de garantia dos serviços, conforme Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil;
- Apresentar atestado(s) de capacitação técnico profissional, registrado(s) no CREA/CAU,

responsável técnico possua experiência na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, onde deverá satisfazer os seguintes itens e a suas quantidades mínimas (equivalente a 50% da quantidade a ser executada):

Descrição da Atividade:				
LOTE 1	Execução de pavimento em blocos intertravados (m²)	Execução de pavimento em blocos intertravados (m²)	Execução de Drenagem Pluvial (m)	Execução de Drenagem Pluvial (m)
	Total Licitado (m ²)	Quantidade Mínima (50% total)(m ²)	Total Licitado (m)	Quantidade Mínima (50% total) (m)
Rua 7 de Setembro	3.059,00	1.529,50	500,00	250,00
Rua Amarílio Rangel Cáceres				
Rua Wilson José Vielmo				

A contratante deve:

- Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- Realizar a fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência, no momento da execução. Para isto será designado, por portaria, o servidor fiscal.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar (nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021) os documentos a título de habilitação;

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos da construção civil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, os serviços executados, sempre que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Nos casos de a CONTRATADA não prestar serviço de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1521/2025, que “Estabelece normas e diretrizes específicas para atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

O Gestor do contrato será o Sr. Fabio Luiz Paz Martins, matrícula nº 4568-3, conforme Portaria nº 236/2026.

Os fiscais do contrato serão: Bento Vernei dos Santos Pazini (titular) matrícula nº 3167-4, e Claudio Giovani Lançanova Manganeli (suplente) matrícula nº 2795-2.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos conforme sua efetiva execução, de acordo com as quantidades apuradas em campo e em conformidade com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

É de inteira responsabilidade da empresa empreiteira o cumprimento das leis sociais e direito trabalhista; será exigida a apresentação dos comprovantes de recolhimentos e relatório do FGTS digital com cadastro dos trabalhadores da obra e contracheques mensalmente durante a vigência do contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

Na primeira medição será exigido o número do registro do CNO e a última medição será paga após apresentação da negativa junto a Receita Federal do INSS da obra, os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro.

Todas as medições devem ser solicitadas do dia 01 até o dia 20 do mês e será exigido relatório fotográfico dos itens medidos naquela ocasião, planilha de valores medidos, diário de obras, SEFIP, Contracheques, guias de FGTS e INSS pagas, Nota fiscal (contendo número do contrato da empresa com a Prefeitura, número e nome do convênio, número do processo licitatório, número do CNO da obra e demais dados exigidos pelo respectivo convênio). Esta documentação deve ser enviada ao setor de engenharia do Município (55)3252-1450. A emissão da Nota Fiscal por parte da empresa ocorrerá apenas após a análise e aprovação das medições por parte do fiscal responsável pela obra.

Nas notas fiscais deverá constar o número do contrato, número e nome do convênio, número do processo licitatório e número do CNO, sendo que a Empresa deverá entregar junto com as notas as guias de recolhimento de impostos, contracheques dos funcionários e número de conta para depósito. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

O pagamento apenas será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto à Secretaria da Fazenda e com a apresentação das certidões necessárias para esse fim. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Previdência Social, junto à apresentação de relatório do FGTS digital com as guias de FGTS e INSS pagas.

As demais especificações estarão contidas no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por **menor preço global, considerando lote único**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 872.127,87 (oitocentos e setenta e dois mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**. Os quantitativos e valores estimados foram elaborados pelo Setor de Engenharia desta prefeitura conforme Termo de referência para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto básico e a planilha orçamentária referenciada pelo SINAPI. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Todos os imprevistos que surgirem devem ser documentados através de laudo técnico e fotográfico, e a partir disso, as soluções serão discutidas pelo setor de engenharia da Prefeitura juntamente com o responsável técnico da contratada, a fim de manter os prazos e valores iniciais ou alterá-los (de acordo com a necessidade) no intuito de manter a satisfatória execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária alocada pelo setor de Contadoria Municipal.

São Francisco de Assis, 23 de Abril de 2026.

Verônica Rebelo Azzolin
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4354-0